

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jorna

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 006/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOSANTÔNIO ALVES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADINHO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão Municipal ao Programa Primeira Infância no SUAS -Criança Feliz.

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
- Art. 2º As ações do Programa Primeira Infância no SUAS -Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjunção de esforços entre União, Estado e Município. Observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.
- Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, Scompete:
- g I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz, no
- 2 Município; II Definir estratégias, a intersetorialidade do Programa; II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam
- III Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplado as especificidades locais;
- IV Organizar juntamente com a coordenação responsável pelo Eprograma, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
- V Participar das ações de capacitação sobre o Programa no
- V Participar das ações de Município;
 VI Propor ações intersetoriai Criança Feliz e monitorar a sua execução; VI - Propor ações intersetoriais no Plano de Ação do Programa
- VII Participar da realização do diagnostico sociolemional e Splanejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

 VIII Promover avaliação sobre desempenho e o impacto do Programa no Município;

 Decempenhar quaisquer outras ações consultiva, de

 - IX Desempenhar quaisquer outras ações consultiva, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz;

- X Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;
- XI Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.
- Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:
 - I Secretaria de Assistência Social Titular: Silvana Costa da Silva Suplente: Gicéli Cardoso de Almeida

II - Secretaria de Saúde Titular: Maria Aparecida Firmino Suplente: Cristiane Almeida Batista

III - Secretaria de Cultura: Titular: Rafael Junior da Silva Suplente: Joselito Fernandes de Oliveira

IV - Secretaria de Educação Titular: Sandra Pereira de Oliveira Suplente: Janete Josina dos Santos

V - Programa Bolsa Família Titular: Eduardo Ramos Soares Suplente: Maria do Socorro de Oliveira

VI - Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Titular: Eduarda Trajano de Queiroz

Suplente: Walquiria Diniz

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Edvânia Santos Rodriguês Silva Suplente: Yris Martins da Costa

VIII - Secretaria de Administração Titular: Gerson Soares de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Alves

- § 1º Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 01 (um) anos, permitida uma recondução;
- § 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será pela Secretaria Municipal
- § 3º A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- § 4º Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança;
- § 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º deste Decreto não serão remunerados, porém consideradas serviço público relevante para o Município.
- Art. 5º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que eles representem.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, 17 de abril de 2023.

Marcos Antonio Alues MARCOS ANTÔNIO ALVES Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000 Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08 Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br